

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

Você já ouviu falar na “Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança” ?

É um acordo que estabeleceu os direitos das crianças de todas as partes do mundo.

Existem crianças vivendo em condições difíceis no mundo... crianças vivendo em ambientes de guerra, crianças que perdem a vida por causa de doenças que são evitáveis, crianças que trabalham arduamente por longos períodos, e outras situações.

A Convenção sobre os Direitos da Criança é uma forte aliada dessas crianças e de todas as outras do mundo. A Convenção contém 54 artigos e é guiada pelos seguintes quatro princípios gerais:

Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento



A vida de todas as crianças deve ser protegida. Também se deve garantir o acesso a cuidados médicos, educação e apoio para a vida diária, de modo que possam desenvolver plenamente suas habilidades e crescer.

Melhor interesse da criança



Decisões relacionadas à criança devem ser tomadas e implementadas tendo como principal consideração "o que for melhor para a criança".

Direito de participar e de expressar a sua opinião



As crianças são livres para expressar sua opinião sobre assuntos que lhes dizem respeito, e os adultos devem dar a devida consideração à opinião levando em conta a idade e o desenvolvimento da criança.

Não discriminação



São garantidos a todas as crianças os direitos estabelecidos na Convenção, sem discriminação por qualquer motivo, inclusive raça, nacionalidade, sexo, opinião, deficiência ou situação econômica da criança ou de seus pais.

Alguns artigos da Convenção sobre os Direitos da Criança:

Artigo 1 Definição de criança: Criança é todo o ser humano com menos de 18 anos.

Artigo 2 Não discriminação: Todos os direitos se aplicam a todas as crianças, sem exceção. As crianças devem ser tratadas igualmente, independentemente do país de origem, sexo, língua, religião, opinião, existência ou não de deficiência, situação econômica, condição dos pais ou responsáveis e outros fatores.

Artigo 3 Melhor interesse da criança: Todas as ações que digam respeito à criança devem ser tomadas pensando-se em primeiro lugar no que for melhor para ela.

Artigo 6 Direito à vida / Direito ao desenvolvimento: Toda criança tem direito à sobrevivência e ao desenvolvimento.

Artigo 9 Direito de não ser separada dos pais: A criança tem o direito de não ser separada de seus pais. No entanto, a separação pode ser permitida tendo em vista o melhor interesse da criança. Nos casos em que isso ocorra, ela pode ver e entrar em contato com os pais.

Artigo 12 Direito à livre expressão da opinião: Toda criança tem o direito de exprimir sua opinião livremente sobre questões que lhe digam respeito. A opinião deve ser devidamente levada em consideração de acordo com a idade e maturidade da criança.

Artigo 16 Proteção da privacidade e da honra: A criança tem o direito de ser protegida contra intromissões na sua vida privada e de sua família, e direito de privacidade sobre o local residência e correspondências. Também tem o direito de ser protegida contra ofensas à sua honra e reputação.

Artigo 19 Proteção contra todas as formas de violência: O Estado deve proteger as crianças contra todas as formas de violência, injustiça e maus-tratos enquanto elas estiverem sob custódia dos pais ou de outros responsáveis.

Artigo 23 Crianças com deficiência: A criança com deficiência tem direito a cuidados especiais, educação e formação, para que possa integrar-se à sociedade e viver com autonomia e em condições dignas.

Artigo 28 Direito à educação: A criança tem direito à educação. O Estado tem a obrigação de fazer com que toda criança tenha acesso ao ensino primário, e também deve proporcionar oportunidades de avanço adicional nos estudos para quem assim desejar. A disciplina escolar deve respeitar a dignidade da criança.

Artigo 31 Direito ao lazer, atividades recreativas e culturais: A criança tem direito ao descanso, direito de brincar e de participar de atividades culturais e artísticas.

Referências: "Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança" (Livro de cartões) – Publicação da UNICEF no Japão;
Home-page da UNICEF no Japão;

Caso queira saber mais...

Valorize seus direitos descritos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Da mesma maneira, respeite também os direitos dos outros, pois a base do pensamento sobre direitos humanos é respeitar igualmente todas as pessoas.

Além disso, pense no que é preciso fazer para concretizar esses direitos quando você se tornar um adulto.

Para quem quiser saber mais, acesse a home-page abaixo:

UNICEF JAPAN : Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança

<https://www.unicef.or.jp/kodomo/kenri/>

Versões da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança em outras línguas:

<https://boes.org/multilingual/>

* Com relação ao Japão, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança entrou em vigor em 22 de maio de 1994.

A província de Shizuoka valoriza a opinião das crianças e dos jovens.